

**LEI N.º 840/2023, 27 DE JANEIRO DE 2023.**

Dispõe acerca do reajuste, para fins de reposição das perdas inflacionárias do período de 2022, do subsídio mensal dos Vereadores do Chorozinho/CE de e dá outras providências.

O EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO/CE, no uso de suas atribuições legais, Faço saber que a Câmara Municipal de Chorozinho aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O subsídio mensal dos Vereadores do Município de Chorozinho obedecerá a reposição da perda inflacionária referente a 2022, no percentual de 7,4%, que passará a ter os seguintes valores:

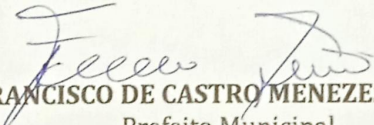
I – Presidente: R\$ 8.874,99 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

II – Vereadores: 6.508,33 (seis mil, quinhentos e oito reais e trinta e três centavos).

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos anuais do Poder Legislativo do Município de Chorozinho, observado o disposto no artigo 118, parágrafo único da Lei Orgânica de Chorozinho/CE.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em 27 de janeiro de 2023.

  
**FRANCISCO DE CASTRO MENEZES JÚNIOR**  
Prefeito Municipal